



Uma Nova História

MUNICÍPIO DE MACAPARANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 972/2013

EMENTA: Fixa a Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Macaparana, 05 de junho de 2013.


PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal